

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO



ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI Nº 251/97

De 04 de Fevereiro de 1997

"Institui o placar na sede da Prefeitura Municipal de Ananás, Estado do Tocantins para tornar público aos atos do Poder Executivo e seus auxiliares".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

F A Ç O saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica Instituído o Placar Oficial na sede da Prefeitura Municipal de Ananás, Estado do Tocantins, para publicidade dos atos administrativos do Chefe do Poder Executivo e seus auxiliares.

Art. 2º - A publicidade de tais atos de que trata essa Lei se deve ao fato da inexistência no Município, de qualquer jornal de regular circulação.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de Fevereiro de 1997.


José Geraldo da Silva
Prefeito Municipal